



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL
JOÃO MAIA – PL/RN

Apresentação: 15/07/2020 19:49 - Mesa

RIC n.810/2020

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020.
(Sr. João Maia)

Requer informações ao Ministro de Estado da Economia, Sr. Paulo Guedes, sobre a tributação dos lucros das empresas globais de internet no Brasil.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Economia, Sr. Paulo Guedes, Requerimento de Informações sobre a tributação dos lucros das empresas globais de internet no Brasil e a comparação com a média de tributação de lucros das empresas brasileiras de outros setores da economia, assim como os impostos incidentes sobre as remessas ao exterior.

Solicitamos que nos sejam disponibilizadas, de forma agregada, a fim de que se evite a alegação de quebra de sigilo fiscal, as seguintes informações, de conhecimento da Receita Federal do Brasil (RFB):

- Percentual médio da tributação dos lucros no Brasil das empresas globais de internet;
- Percentual médio da tributação de lucros das empresas brasileiras de outros setores da economia;
- Percentual médio da tributação incidente sobre as remessas ao exterior das empresas globais de internet.

Documento eletrônico assinado por João Maia (PL/RN), através do ponto SDR_56124, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 5 6 1 2 5 9 3 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL
JOÃO MAIA – PL/RN

Esclarecemos que estas informações serão utilizadas somente e exclusivamente no âmbito das discussões internas das Comissões Temáticas da Câmara dos Deputados, nas quais vai tramitar o PL 2.358/2020.

JUSTIFICATIVA

Recentemente, apresentei o Projeto de Lei nº 2.358/2020, que propõe a instituição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE-Digital) incidente sobre a receita bruta de serviços digitais, prestados pelas grandes empresas globais de tecnologia que operam na internet.

A CIDE-Digital alcança apenas empresas de tecnologia que são grandes em escala nacional e internacional. A contribuição incide somente sobre alguns serviços digitais que têm boa parte de seu valor decorrente do número de usuários que acessam as suas plataformas digitais: a publicidade digital, a intermediação pela venda de bens e serviços em plataformas e a venda de dados dos usuários.

A CIDE-Digital incide de forma progressiva com alíquotas que variam de acordo com a receita bruta destas empresas no Brasil: 1% (até R\$ 150 milhões), 3% (entre R\$ 150 a 300 milhões), e 5% (acima de 300 milhões).

Estimativas de 2018 da Comissão Europeia afirmam que essas empresas globais de tecnologia pagam em média 9,5% de impostos sobre seus lucros, contra 23,2% das empresas de outros setores. Também, Christians e Magalhaes apontam que, com base nas Declarações País-a-País já apresentadas, estima-se que, entre 2016 e 2019, as empresas americanas de tecnologia tiveram um retorno de 22% sobre seus ativos (8% considerados normais e 14% acima da média).

Como quase todas estas empresas possuem sede no Brasil, o que as inclui no poder de fiscalização de nossa Administração Tributária, mas mesmo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL
JOÃO MAIA – PL/RN

Apresentação: 15/07/2020 19:49 - Mesa

RIC n.810/2020

para as que não estão aqui sediadas, já existem instrumentos internacionais de controle.

Desde 2016, as grandes empresas internacionais são obrigadas a prestar informações sobre suas atividades nos diversos países do mundo, inclusive sobre a alocação global de renda e os impostos pagos, nas Declarações País-a-País. Essas informações são compartilhadas entre todas as Administrações Tributárias do mundo, e, portanto, são de conhecimento da Receita Federal do Brasil (RFB).

Para subsidiar as discussões, durante a tramitação do PL 2.358/2020, sobre a adequação do nível de tributação das receitas destas empresas à realidade tributária do Brasil, torna-se necessário o conhecimento do valor médio da tributação dos lucros das empresas globais de internet no Brasil e a comparação com a média de tributação de lucros das empresas brasileiras de outros setores da economia, assim como os impostos incidentes sobre as remessas ao exterior.

Brasília/DF, de 2020.

Deputado Federal JOÃO MAIA
PL/RN

Documento eletrônico assinado por João Maia (PL/RN), através do ponto SDR_56124, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 5 6 1 2 5 9 3 9 0 0 *